

Câmara Municipal de Afonso Cláudio

Lei nº 489

- Autoriza Cobertura Jornalística e
Abre Crédito Especial -

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 489, resolve encaminhá-la a sua Ex.^a; se Distrito Municipal, para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio

DECRETA

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar os serviços de "O Jornal", Edição Capixaba, para a publicação de uma reportagem de meia página sobre as festividades da 2ª Exposição Municipal e 2ª Festa do Café.

ART. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial para pagamento da importância de que trata o art. 1º desta lei ou seja R\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos).

ART. 3º - Os recursos para fazer face ao pagamento de que trata o art. 2º desta lei advirão do provável excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Cláudio, de dezembro de 1968.

Chiribão Jf

Presidente da Câmara

Fica saber que a Câmara Municipal decretou e em laudáveis e presente lei nº 489.

Registre-se, publique-se e cumpra-se -

febreira de 1969 - em 11-12-69

João Luterio